



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/04/2025  
DOU de 30/04/2025, seção 3, página 228

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - http://www.inss.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.009659/2024-32

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula funcional nº 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, seção 2, página 51, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica, em Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Rafael Beda Gualda, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 120/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços continuados de Auxiliar Administrativo, objeto do Contrato nº 120/2023, sem prejuízo da remuneração dos trabalhadores, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

OBJETO	OCUPAÇÃO CBO	DATA DE INÍCIO DA REDUÇÃO DE JORNADA

Serviços continuados de auxiliar administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na Superintendência Regional Sul, na APS BI Florianópolis e nas Gerências Executivas do INSS de Santa Catarina (GEX Florianópolis, Chapecó, Criciúma, Joinville e Blumenau)	4110-05	05/05/2025
---	---------	------------

a) A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 120/2023 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

b) A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços objeto do Contrato nº 120/2023, acima indicados (art. 2º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço do contrato não sofrerá alteração, o valor mensal do contrato é de **R\$ 171.048,46** (cento e setenta e um mil, quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 05/05/2025.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO**

Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 120/2023.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 120/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**

Pela CONTRATANTE

**RAFAEL BEDA GUALDA**

Pela CONTRATADA

## Testemunhas:

1 - Wesley Borges Ferreira, Matrícula nº 1114160

2 - Giovani Zanon Zoccoli, Matrícula nº 3002177



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 28/04/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY BORGES FERREIRA, Técnico do Seguro Social**, em 29/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ZANON ZOCCOLI, Técnico do Seguro Social**, em 29/04/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20495818** e o código CRC **A4E5644B**.